

LEI Nº. 930/2011, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia, parte do bem imóvel de sua propriedade, onde está localizada a Creche João Paulo II, para que perto desta entidade, edifique uma BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DA RONDA NO BAIRRO.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da presente Lei Autorizativa de Doação constitui-se de terreno com área total de 80m (oitenta metros), a ser desmembrado da Quadra 50 do Bairro Santa Luzia I, neste Município. Possui, como limites 08m (oito metros) de frente para a Rua São Mateus, 08m (oito metros) de fundo para o restante do Lote 04, 10m (dez metros) do lado direito para o lote 05 e 10m (dez metros) do lado esquerdo para o restante do lote 04.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

- c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação.
- d) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de não iniciar as obras de construção em 02 (dois) e conclusão em 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

BEN-HIR AIRES DE SANTANA
1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS
2º Secretário